



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Saúde
Setor de Compras

REQ.	471
PED.	1205
PROC.	

TERMO DE REFERÊNCIAS

Pedido de abertura de dispensa de licitação - EMERGENCIAL

Solicitação de compra nº 080/2025

[Handwritten signature and stamp]

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais hospitalares necessários para uso nos atendimentos da rede municipal de saúde a fim de possibilitar melhor atendimento dos pacientes das Unidades de Saúde do município, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Qtd.	Unid.	Objeto
01	12	FRASCO	Água oxigenada 10v 1000ml
02	60	FRASCO	Álcool em gel 70 %, antisséptico para mãos, com hidratante, com válvula pump, embalagem de no mínimo 400gr
03	100	UNID.	Cateter oxigênio tipo óculos adulto
04	2.000	UNID.	Clorexidina 1% solução aquosa, frasco 100ml
05	100	UNID.	Coletor de material perfuro cortante (caixa capacidade 13 litros)
06	500	UNID.	Fita adesiva hospitalar 16mmx50m (crepe)
07	2.000	UNID.	Fita micropore 25mmx10m 113099
08	100	Pr	Luva estéril 7,0
09	100	Pr	Luva estéril 7,5 64993
10	50	Pr	Luva estéril 8,0 69348
11	10	CAIXA	Luva nitrílica látex sem pó tamanho M caixa c/100 UNID 11310
12	10	CAIXA	Luva nitrílica látex sem pó tamanho G caixa c/100 UNID 113101
13	100	CAIXA	Luva procedimento látex tamanho G caixa com 100 unidades
14	1.000	CAIXA	Luva procedimento látex tamanho M caixa com 100 unidades 107031
15	200	CAIXA	Luva procedimento látex tamanho P caixa com 100 unidades 107033
16	100	CAIXA	Máscara cirúrgica tripla com elástico caixa com 50 unidades



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Saúde
Setor de Compras**

17	100	UNID.	Pomada de hidrocoloide para feridas tubo 15gr
18	10	PCT.	Sacos branco leitoso para lixo contaminado (resíduos infectantes de 100 litros)
19	10	CAIXA	Seringa 5ml UNID. descartável c/100 UNID
20	400	UNID.	Sonda uretral nº12 descartável pacote c/10 unid.
21	100	UNID.	Sonda uretral nº14 descartável pacote c/10 unid.
22	1.000	UNID.	Soro fisiológico ev 250ml
23	500	UNID.	Soro fisiológico ev 500ml
24	50	UNID.	Soro glicosado 5% 500ml
25	50	UNID.	Soro ringer lactado 500ml
26	10	PCT.	Touca descartável com 100 unidades
27	12	FR	Vaselina líquida grau farmacêutica frasco com 1l

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 9105, de 03 de março de 2023.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.4. O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificamos a aquisição dos materiais hospitalares mencionados considerando que tais itens não constam no Registro de Preço nº 97/2024 ou, quando constam, pertencem à empresa LEMED COMÉRCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES, CNPJ 37.931.064/0001-16.



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Saúde
Setor de Compras**

A Secretaria Municipal de Saúde já notificou a referida empresa quanto aos empenhos em aberto: empenho nº 588 de 28/01/2025; nº 1392 de 12/03/2025; nº 1883 de 02/04/2025; nº 437 de 17/01/2025 (lote 92, item 01 e lote 122, item 01); nº 1451 de 13/03/2025; nº 2054 de 14/04/2025; nº 2117 de 23/04/2025; e nº 2606 de 13/05/2025 — que não foram entregues pela empresa, tanto referentes aos materiais hospitalares do Registro de Preço nº 97/2024 quanto aos medicamentos do Registro de Preço nº 49/2024.

Ressalta-se que há recorrência na não entrega dos materiais, abarcando diversos itens, e, quando ocorre a entrega, esta é realizada em quantidade inferior à solicitada. Além disso, a empresa não demonstrou interesse em regularizar a situação, mesmo após diversas tentativas de contato, conforme documentação anexa.

Diante da necessidade desses materiais para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde e garantir a continuidade dos atendimentos à população, solicita-se a aquisição dos itens por dispensa de licitação em caráter emergencial, especialmente considerando que há empenhos datados de 17/01/2025 ainda pendentes de entrega.

Ressalta-se, por fim, que já está em andamento um novo processo licitatório para aquisição de materiais hospitalares, bem como os devidos trâmites legais para que a empresa LEMED cumpra os prazos de entrega estabelecidos em contrato ou que a mesma não venha a responder por todo o transtorno que ocasiona a esta secretaria uma vez que não entrega a maioria dos itens empenhados.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual.

2.3. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos **Fonte Federal**, sendo atendida pela(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Recurso	Ativ./Proj	Elemento Despesa	Red.	Despesas
1600	2130.000	3.3.90.30.36.00.00	5618	Material hospitalar

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da exigência de amostra – SIM (X) ou NÃO ()

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Condições de Entrega

4.1.1. O prazo de entrega dos bens ou materiais é de 30 dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho, em remessa única.



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Saúde
Setor de Compras**

4.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.3. Os materiais ou bens deverão ser entregues no seguinte endereço **Rua Ana Amália Leite, nº 406** – Secretaria Municipal de Saúde de Mostardas.

4.4. Os bens deverão ser entregues nas suas embalagens originais, lacrados, devendo os móveis serem montados, não serão aceitos itens com arranhões, amassados, outros defeitos ou que as especificações não condizem com o solicitado no edital.

5. GARANTIA

5.1. Garantia, manutenção e assistência técnica

5.1.1 O prazo de garantia contratual dos materiais/bens, complementar à garantia legal, será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.1.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.1.3. A garantia será prestada com vistas a manter os materiais/equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.1.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.1.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.1.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.1.7. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos materiais/bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **10** (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.1.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.1.9. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Saúde
Setor de Compras**

5.1.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.1.11. O custo referente ao transporte dos materiais/equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.1.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme **Portaria nº 1878 de 03 junho de 2025**.

7. RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pela comissão de recebimentos nomeada Portaria nº 1184 de 29 de abril de 2022, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os materiais/bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta,



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Saúde
Setor de Compras**

devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material/bens e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO - EMERGENCIAL**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

Mostardas, 25 de novembro de 2025.

Natureza e despesa conferida.
Em ____/____/____.
Autorização
Despesa autorizada.
Em 22/11/2025.
Autorização



Diuly de Farias da Silva

Secretária Municipal de Saúde



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR nº 80/2025

Pedido de Compra nº 80/2025

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da presente dispensa de licitação emergencial é a aquisição de materiais hospitalares necessários para uso nos atendimentos da rede municipal de saúde a fim de possibilitar melhor atendimento dos pacientes das Unidades de Saúde do município.

1.2. Justificamos a compra destes materiais hospitalares, tendo em vista que no Registro de Preço nº 97/2024 não constam esses itens ou que os itens pertencem à empresa LEMED COMÉRCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES, CNPJ: 37.931.064/0001-16.

A Secretaria de Saúde já notificou a empresa LEMED COMÉRCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES a respeito de empenhos em aberto (empenho nº 588 de 28/01/2025, empenho nº 1392 de 12/03/2025, empenho nº 1883 de 02/04/2025, empenho nº 437 de 17/01/2025 lote 92 item 01 e lote 122 item 01, empenho nº 1451 de 13/03/2025, empenho nº 2054 de 14/04/2025, empenho nº 2117 de 23/04/2025 e empenho nº 2606 de 13/05/2025) que a mesma não entregou, tanto de materiais hospitalares Registro de Preço 97/2024 quanto de medicamentos do Registro de Preço 49/2024. Evidenciando assim a recorrência da não entrega dos materiais não se atendo apenas a um item específico mais são vários e quando entregam não é a quantidade solicitada, a empresa não demonstrou interesse nas tentativas de contato que foram realizadas até agora para regularizar esta situação, documentos em anexo.

Tendo em vista que, necessitamos desses materiais para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e dar continuidade nos atendimentos a população, solicitamos os itens acima por dispensa de licitação emergencial, levando em consideração que temos empenhos com a data de 17/01/2025 ainda esperando a entrega.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1. A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de 2025, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os materiais têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fornecimento dos materiais pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da dispensa de licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro a última contratação da empresa Lemed, com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração, por meio do Pregão Eletrônico nº 97/2024.

4.2. Segue abaixo o quadro com as quantidades previstas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Saúde

Item	Qtd.	Unid.	Objeto
01	12	FRASCO	Água oxigenada 10v 1000ml
02	60	FRASCO	Álcool em gel 70 %, antisséptico para mãos, com hidratante, com válvula pump, embalagem de no mínimo 400gr
03	100	UNID.	Cateter oxigênio tipo óculos adulto
04	2.000	UNID.	Clorexidina 1% solução aquosa, frasco 100ml
05	100	UNID.	Coletor de material perfuro cortante (caixa capacidade 13 litros)
06	500	UNID.	Fita adesiva hospitalar 16mmx50m (crepe)
07	2.000	UNID.	Fita micropore 25mmx10m
08	100	Pr	Luva estéril 7,0
09	100	Pr	Luva estéril 7,5
10	50	Pr	Luva estéril 8,0
11	10	CAIXA	Luva nitrílica látex sem pó tamanho M caixa c/100 UNID
12	10	CAIXA	Luva nitrílica látex sem pó tamanho G caixa c/100 UNID
13	100	CAIXA	Luva procedimento látex tamanho G caixa com 100 unidades
14	1.000	CAIXA	Luva procedimento látex tamanho M caixa com 100 unidades
15	200	CAIXA	Luva procedimento látex tamanho P caixa com 100 unidades
16	100	CAIXA	Máscara cirúrgica tripla com elástico caixa com 50 unidades
17	100	UNID.	Pomada de hidrocoloide para feridas tubo 15gr
18	10	PCT.	Sacos branco leitoso para lixo contaminado (resíduos infectantes de 100 litros)
19	10	CAIXA	Seringa 5ml UNID. descartável c/100 UNID
20	400	UNID.	Sonda uretral nº12 descartável pacote c/10 unid.
21	100	UNID.	Sonda uretral nº14 descartável pacote c/10 unid.
22	1.000	UNID.	Soro fisiológico ev 250ml



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Saúde

23	500	UNID.	Soro fisiológico ev 500ml
24	50	UNID.	Soro glicosado 5% 500ml
25	50	UNID.	Soro ringer lactado 500ml
26	10	PCT.	Touca descartável com 100 unidades
27	12	FR	Vaselina liquida grau farmacêutica frasco com 1l

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Com Base nos requisitos definidos, foram realizados levantamentos para identificar soluções existentes no mercado para atender os requisitos estabelecidos, objetificando alcançar os resultados pretendidos e atender a necessidade da aquisição, levando em considerando os aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O Valor total não foi estimado para a aquisição dos materiais.

6.2. É importante ressaltar que, se tratando de um Registro de Preços o valor total da contratação não gera custos imediatos e pode variar de acordo com a quantidade necessária desses materiais por parte da Administração Municipal.

6.3. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 9.105/2023, que estabelece em seus Artigos 12 e 13, o "procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Mostardas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de tais materiais conforme as seguintes especificações/condições.

7.2. A detentora da Ata de Registro entregará os materiais parceladamente, e quando da solicitação de entrega pela Administração, deverá atender às seguintes exigências:

7.2.1. Entregar os materiais com obediência das quantidades e prazos, constantes da solicitação emitida pela Administração;

7.2.2. Entregar os materiais, no prazo de até 30 trinta) dias após o recebimento da Nota de empenho ou instrumento hábil (Ordem de Compra e/ou Contrato), no seguinte local, conforme o caso;

7.2.3. Ana Amalia Leite nº 406 centro, cep: 96270-000, Mostardas/RS.

7.2.4. Entregar qualquer quantidade solicitada pela Administração, não podendo, portanto estipular em sua proposta de preços, cota mínima ou máxima, para remessa dos materiais, respeitada as quantidade mínimas de transporte, inerentes ao objeto do presente processo;

7.2.5. Quando da entrega dos materiais, ora solicitados, o Município receberá provisoriamente, para efeito de posterior verificação plena de sua conformidade com a especificação do edital;

7.2.6. Em nenhuma hipótese serão aceitos e recebidos pela Administração materiais com especificações diferentes das contidas nesse Estudo Técnico Preliminar;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Saúde

7.2.7. O pagamento dos materiais fornecidos pela detentora da Ata de Registro será efetuado pela Administração no prazo de até 30 dias, após a conferência das quantidades entregues em cada momento;

7.2.8. A detentora da Ata de Registro apresentará a Nota Fiscal-e acompanhada da solicitação de entrega emitida pela Administração, junto ao Almoxarifado Central;

7.2.9. A detentora da Ata de Registro deverá apresentar a Nota Fiscal-e de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da Administração.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

8.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado à presente contratação, uma vez que o registro de preços além de não gerar um custo alto pois não vincula despesa antes da aquisição dos itens nas quantidades necessárias ainda se beneficia uma vez que a Prefeitura Municipal de Mostardas não possui espaço físico para o armazenamento de todos os itens em sua totalidade, sendo assim as requisições controladas de acordo com o consumo.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Pretende-se, com o presente processo de dispensa de licitação, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

9.2. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

9.3. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

10.2. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Saúde

- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

11.2. Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Este estudo não identificou possíveis impactos ambientais.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Mostardas, 26 de novembro de 2025.

Diuly de Farias da Silva
Secretária Municipal de Saúde

